DECRETO LEGISLATIVO Nº 251 DE 05 DE JULHO DE 1996.

FIXA A REMUNERAÇAO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A 11ª LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Ficam fixadas as remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Miguel Pereira, para vigorar na 11ª Legislatura, nos seguintes limites:

I - PREFEITO : 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida em espécie para um Deputado Estadual, mais verba de representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos do cargo de Prefeito;

II - VICE-PREFEITO : 100% (cem por cento) da remuneração estabelecida para um Vereador do Município.

Parágrafo Único - As remunerações a que se refere o caput do presente artigo estarão sujeitas à incidência de Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art.2º - No mês de janeiro de 1997, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá, por meio de Decreto, estabelecer os valores das remunerações dos itens I e II de que trata o artigo 1º, ficando autorizado a reajustá-los sempre que houver necessidade, respeitados os limites alí estabelecidos.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto Legislativo correrá à conta de dotações próprias do respectivo orçamento.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 08 de julho de 1996.

Vereador Francisco Liberato Gomes dos Santos
PRESIDENTE